



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 72/XIV

Teve lugar no dia quinze de janeiro de dois mil e treze, a reunião número setenta e dois da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Alexandre de Jesus, Francisco José Martins, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 11 horas e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da ata da reunião n.º 71/XIV

A Comissão aprovou, por maioria dos Membros presentes com a abstenção dos Senhores Drs. Manuel Machado e João Azevedo, a ata da reunião anterior.-----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Participação do PPM contra a Santa Casa da Misericórdia da Vila do Corvo relativa a dispensa de funções de candidata no âmbito da eleição ALRAA-2012 - Proc.º n.º 10/2012

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação n.º 3/GJ/2013, que constitui anexo da presente ata, e tomou a seguinte deliberação:

“1. O artigo 8.º da LEALRAA, ao dispensar o candidato do exercício das suas funções laborais durante os dias de duração da campanha eleitoral, determina que o candidato/trabalhador não seja prejudicado em nenhum direito ou regalia do qual beneficiaria se nos dias da dispensa de atividade se encontrasse a prestar trabalho.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2. Assim, a ausência do local de trabalho do candidato/trabalhador, no uso do direito à dispensa consignado na lei eleitoral, encontra-se equiparada, para todos os efeitos, ao exercício de funções, como se de uma presença se tratasse.
3. O disposto no artigo 8.º da LEALRAA é também aplicável ao acordo ocupacional celebrado no âmbito do Programa PROSA.
4. No caso em análise, os 13 dias que a candidata gozou para efeitos de campanha eleitoral, ao abrigo da mencionada disposição da lei eleitoral, deveriam ter sido remunerados.
5. Detetado o incumprimento do artigo 8.º da LEALRAA, o qual constitui uma norma especial inserida em lei de valor reforçado e que, por isso, prevalece sobre quaisquer outras disposições legais, a situação em causa carece de retificação por parte das entidades responsáveis – Santa Casa da Misericórdia do Corvo e Fundo Regional de Emprego.
Assim, delibera-se que seja remetida a Informação agora aprovada à Santa Casa da Misericórdia do Corvo e ao Fundo Regional de Emprego, com a indicação que não se conformando com o teor da presente deliberação da mesma cabe recurso para o Tribunal Constitucional no prazo de 24 horas.”-----

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 – Relatório da eleição autárquica intercalar para a Assembleia de Freguesia de Esmoriz (Ovar/Aveiro) - 13 de janeiro de 2013

A Comissão tomou conhecimento do relatório relativo ao trabalho desenvolvido no dia da eleição autárquica intercalar para a Assembleia de Freguesia de Esmoriz (Ovar/Aveiro) - 13 de janeiro de 2013, que constitui anexo à presente ata. No que respeita à questão colocada quanto aos delegados designados para as assembleias de voto a CNE deliberou que o seu entendimento nesta matéria é o seguinte:

“Nos termos das diversas leis eleitorais, as entidades proponentes das listas concorrentes indicam por escrito ao presidente da câmara municipal os delegados correspondentes às



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

diversas assembleias e secções de voto e apresentam-lhe, para assinatura e autenticação, as respetivas credenciais.

A referida autenticação por parte do presidente da câmara apenas confere segurança jurídica e assume meramente eficácia declarativa, confirmando a legitimidade dos intervenientes e a legalidade do ato, pois o poder de designar delegados é exclusivo das candidaturas e dos seus proponentes.

Tal como refere o Tribunal Constitucional no Acórdão 459/2009, de 18 de setembro, a constituição de determinado cidadão como “delegado” não depende de qualquer acto de vontade do respectivo Presidente de Câmara Municipal, nem tão pouco podia depender, sob pena de violação do princípio da imparcialidade das entidades públicas perante as candidaturas [artigo 113º, n.º2, alínea b), da CRP]. O momento constitutivo da qualidade de “delegado” encontra-se, assim, perfeito e concluso com a expressão externa da vontade de designação de um seu delegado pelo órgão competente do partido político. Assim, se no dia da eleição os delegados se apresentarem munidos de credencial sem a autenticação e assinatura do presidente da câmara, a mesa de voto só pode recusar tal credencial se tiver fundadas dúvidas sobre a legitimidade de quem a emite.

Tudo em ordem a permitir a fiscalização das operações de voto e de apuramento local pelo maior número de forças políticas, atento o valor primordial da fiscalização das operações eleitorais.”-----

3.2 – Ata da reunião da CPA n.º 47/XIV de 10 de janeiro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião da CPA n.º 47/XIV, que constitui anexo à presente ata. O Senhor Dr. João Azevedo absteve-se quanto ao teor da mesma.-----

3.3 – Convite do Tribunal Superior Eleitoral para participação no Encontro de Cooperação entre os Órgãos de Gestão Eleitoral dos Países de Língua Portuguesa – dias 24 e 25 de janeiro em Brasília

O Senhor Dr. Francisco José Martins entrou na reunião neste ponto da ordem de trabalhos.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão, após análise do convite, deliberou que se deve averiguar junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros se foi ou não enviado convite idêntico dirigido ao Governo de Portugal e, em função da informação recolhida, voltar a analisar a presença da CNE no referido Encontro na reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento que se realiza na próxima quinta-feira, dia dezassete de janeiro.

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 12 horas e 45 minutos. Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão.-----

O Presidente da Comissão

Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão

Paulo Madeira